



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6362/2022
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

LAUDO DE JULGAMENTO

Cuida-se de julgamento dos documentos de habilitação relativos as empresas devidamente qualificadas nos autos do Processo nº 6362/2022, concorrentes a Concorrência nº 007/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para contenção de erosão com sistema de drenagem pluvial urbana (parte 01) e recuperação de área afetada por erosão no centro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Não houve alegações das concorrentes.

Passou-se ao julgamento da comissão: Da empresa Alvorada Construir LTDA. **DECISÃO: HABILITADA.** MOTIVO: Cumpriu todos os requisitos de habilitação; Da empresa ATTACK CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **DECISÃO: HABILITADA COM RESTRIÇÃO.** MOTIVO: CND do FGTS fora do prazo de validade. Demais exigências cumpridas. Benefício da Lei Complementar nº 123/2006; Da empresa GEIVISON BATISTA DOS SANTOS LTDA. **DECISÃO: HABILITADA COM RESTRIÇÃO.** MOTIVO: CND do FGTS fora do prazo de validade. Demais exigências cumpridas. Benefício da Lei Complementar nº 123/2006; Da empresa Construmais – Construções e Serviços LTDA. **DECISÃO: HABILITADA COM RESTRIÇÃO.** MOTIVO: CND Municipal fora do prazo de validade. Demais exigências cumpridas. Benefício da Lei Complementar nº 123/2006. Da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **DECISÃO: INABILITADA.** MOTIVO: CND do FGTS fora do prazo de validade. Descumpriu o item 8.6.1. do edital (CND de Falência e Recuperação Judicial fora do prazo de validade). Erro insanável; Da empresa PONTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **DECISÃO: INABILITADA.** MOTIVO: CND FEDERAL fora do prazo de validade, CND da Dívida Ativa Estadual fora do prazo de validade. Sem benefício da Lei Complementar nº 123/2006 (faturamento acima do limite para ME/EPP. Descumpriu o item 18.1 do edital (não apresentou garantia da proposta); Da empresa SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI. **DECISÃO: HABILITADA.** Cumpriu todos os requisitos de habilitação.

É a decisão.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.369/0001-73. <http://www.acailandia.ma.gov.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-999806216146



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos na forma do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, estando aqueles que desejarem para no mesmo prazo apresentarem suas contrarrazões.

Fica aberto o prazo de cinco dias para regularização fiscal tardia às empresas, ATTACK CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, GEIVISON BATISTA DOS SANTOS LTDA, e Construmais – Construções e Serviços LTDA, na forma no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Publique-se no Portal da Transparência do Município, funcionando este como intimação das partes para abertura do prazo recursal após sua publicação.

Açailândia/MA, 19 de agosto de 2022

SIMONE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCL

TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL
MEMBRO DA CCL

ISAEEL BAIMA
MEMBRO DA CCL

WANDERSON ARAÚJO DA SILVA
MEMBRO DA CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.090.369/0001-73 - Home Office: www.acailandia.ma.gov.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-999806216146



Documento assinado eletronicamente por **ISAEL BAIMA, Membro da CCL**, em 19/08/2022 14:30:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON ARAUJO DA SILVA, Membro da CCL**, em 19/08/2022 14:33:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamyris Silva Ribeiro Leal, Membro da equipe de apoio - CCL**, em 19/08/2022 14:33:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 19/08/2022 14:29:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
07.000.268/0001-72

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-999806216146



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-999806216146